



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

## CNPJ: 16.256.893/0001-70

### PROJETO DE LEI

**“Dispõe sobre diretrizes para a criação do Programa Conexão de Gerações no Município de Barreiras e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Aprova:**

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para criação do Programa Conexões de Gerações no Município de Barreiras, com a finalidade de promover a integração entre gerações e valorizar a experiência da pessoa idosa em ações de interesse público.

**Art. 2º** O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I - valorização da pessoa idosa como agente de transformação social;
- II - promoção da troca de conhecimentos e experiências entre gerações;
- III - fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
- IV - incentivo à formação cidadã e à orientação profissional de jovens e adultos;
- V - apoio à prevenção de vulnerabilidades sociais;
- VI - estímulo à inclusão produtiva e ao empreendedorismo.

**Art. 3º** Para a execução do programa, poderão ser adotadas as seguintes ações:

- I - criação de cadastro de pessoas idosas interessadas em atuar como mentores voluntários;
- II - identificação de áreas de atuação conforme a experiência dos participantes;
- III - realização de encontros, oficinas, palestras e atividades comunitárias;
- IV - integração com programas sociais já existentes no Município;
- V - acompanhamento e incentivo à participação dos beneficiários.

**Art. 4º** O Município poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades sociais, para o desenvolvimento das atividades do programa.

**Art. 5º** A participação no programa será de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício ou previdenciária.

**Art. 6º** O Programa Conexão de Gerações será desenvolvido, preferencialmente, no âmbito da política municipal de assistência social.



**Câmara Municipal de Barreiras - BA**  
**CNPJ: 16.256.893/0001-70**

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de reconhecimento e valorização dos participantes do Programa.

**Art. 8º** A implementação das ações observará a conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DELMA FLORÊNCIA PEDRA BRITTO**  
**Vereadora - PSD**



## **Câmara Municipal de Barreiras - BA** **CNPJ: 16.256.893/0001-70**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo instituir diretrizes para a criação do Programa Conexão de Gerações no Município de Barreiras, vinculado à política de assistência social, visando valorizar a experiência da pessoa idosa e promover sua participação ativa na sociedade.

A proposta busca promover a integração entre gerações, permitindo que cidadãos idosos compartilhem conhecimentos adquiridos ao longo da vida com jovens e demais membros da sociedade, contribuindo para a formação profissional, cidadã e social da população.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância social, como elevado impacto positivo e baixo custo de implementação.

A proposta estabelece mecanismos básicos para a execução, incluindo a organização de cadastro de mentores, possibilitando maior efetividade na implementação das ações e integração com programas já existentes.

O projeto também incentiva a participação comunitária e o voluntariado, podendo ser desenvolvido por meio de parcerias com instituições de ensino, organizações sociais e demais entidades públicas e privadas, ampliando seu alcance e efetividade.

Ressalta-se que a matéria possui caráter orientador, limitando-se a estabelecer diretrizes, sem interferir na organização administrativa do Poder Executivo ou impor obrigações diretas, respeitando, assim, os princípios constitucionais da separação dos poderes e da legalidade.

Dessa forma, a presente proposição encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da promoção do bem-estar social, além de estar em consonância com as políticas públicas voltadas à proteção da pessoa idosa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria..

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2026.

**DELMA FLORÊNCIA PEDRA BRITTO**  
**Vereadora - PSD**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BARREIRAS**

AV. CLÉRISTON ANDRADE, 1353 - 47800-000  
16.256.893/0001-70

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B8E2DE78AA91EB46) no site: <https://citta.click/B8E2DE78AA91EB46>

PROJETO DE LEI		Autenticação
Protocolo 000895 de 06/04/2026 07:38:24		 B8E2DE78AA91EB46
Documento 000053 / 2026	Processo -	

	<b>Assinatura Eletrônica Simples</b>
	<b>Identificação:</b> DELMA FLORÊNCIA PEDRA BRITTO
	<b>CPF:</b> 387***.***34
	<b>Assinado em:</b> 05/04/2026 16:35:38
	<b>Local:</b> IP: 200.217.4.109 Geolocalização: -12.155889, -45.000993

Hash do documento (SHA-256): 56d91a8e4d10174e4c470d6c2745aa5ef8111577ce1ee178792a678386f1739f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

